



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 085, de 15 de dezembro de 2025.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, o Programa de Integridade e Compliance, com a finalidade de promover a conformidade legal, a gestão de riscos, a transparência e o fortalecimento da governança na aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º- Compete à Comissão de Ética e ao Controle Interno aplicar o Programa de Integridade e Compliance, em integração com o Comitê de Investimentos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, moralidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos investimentos.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 15 de dezembro de 2025

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.